

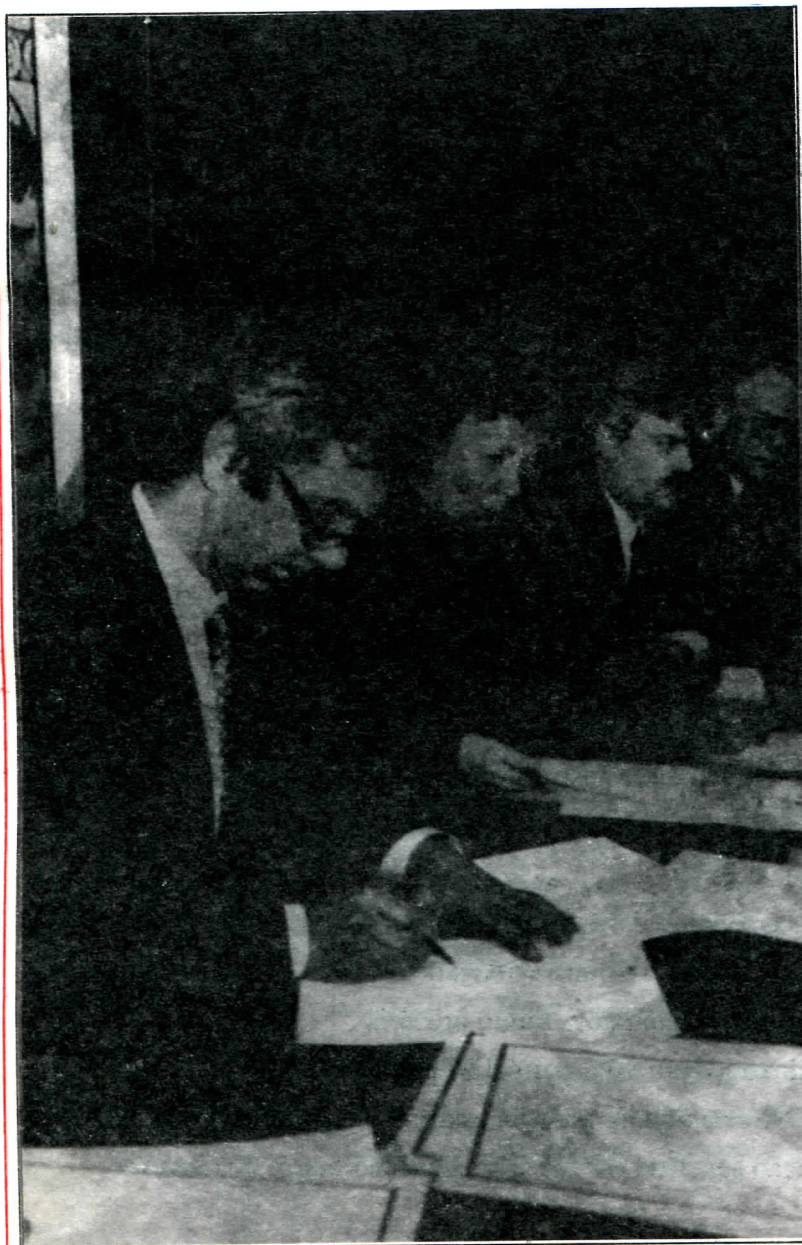
notícias da **FEDERAÇÃO**



JORNAL DA FNE
ANO IX - Nº 2 - JANEIRO/93
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

FAZENDO GREVES OU CELEBRANDO ACORDOS CONSTRUIREMOS UMA ESCOLA MELHOR



A NOVA SEDE DO ISET



ISET **2º Módulo do curso de** **Administração Escolar**

O segundo módulo do curso de Administração Escolar decorrerá entre Março e Outubro nas cidades de Braga, Coimbra, Évora, Lisboa e Porto e destina-se aos professores que concluíram com êxito o primeiro módulo até ao termo do mês de Julho de 1992.

EM FOCO :

- Balanço da Greve
- Acordos FNE/Governo
 - professores contratados
 - pessoal não docente
- ISET - novos passos
- Protocolo UM / ISET

Federação Nacional dos **Sindicatos da Educação**

Proprietário: *Federação Nacional dos*
Sindicatos da Educação
Directora: *Maria Manuela Teixeira*
Redacção: *Rua Costa Cabral, 1035*
4200 Porto
Composição e Impressão: *S.P.Z.N*
Distribuído por: *FNE*
Registo na D.G.C.S. Nº *115519*
Depósito Legal Nº *53657/92*

FNE REUNE COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Em 20 de Janeiro o Secretariado Executivo da FNE reuniu com o Secretário de Estado dos Recursos Educativos. Em agenda estava a celebração de dois importantes acordos (ver páginas centrais deste jornal) visando a estabilização do pessoal docente e não docente das escolas e a prossecução das negociações da regulamentação do estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

Na reunião a FNE foi informada de que estarão em concurso mais de 2000 vagas para o ensino primário; mantendo-se um número muito elevado de vagas negativas neste sector, estas são, mesmo assim, algo diminuídas neste concurso. Para a obtenção deste número de vagas concorre fortemente o elevado número de aposentações registadas e o facto de o Ministério ter já colocado a concurso as vagas que se registarão a partir de Setembro na sequência de alguns professores atingirem os 65 anos de idade até 31 de Agosto.

Uma nova reunião ficou marcada para o próximo dia 2 de Fevereiro.

BALANÇO DA GREVE

Por todo o país as escolas paralizaram no dia 15 de Janeiro numa impressionante manifestação de protesto contra a política anunciada de alteração do regime de aposentação e contra a degradação dos salários reais.

Se nem todos os trabalhadores da educação responderam do mesmo modo, o certo é que a esmagadora maioria das escolas fechou ou funcionou em condições muito precárias.

Estimamos em 80% o nível da paralização.

A FNE estará atenta para que esta manifestação dos Trabalhadores da Educação seja tida em conta na actuação futura do Governo.

FAZENDO GREVES OU CELEBRANDO ACORDOS CONSTRUIREMOS UMA ESCOLA MELHOR

Em 15 de Janeiro, seguindo uma tradição de que muito nos orgulhamos, os sócios dos Sindicatos membros da FNE responderam ao apelo que lhes foi feito e pararam.

A greve foi uma manifestação inequívoca da nossa determinação de lutarmos por carreiras dignas, justamente remuneradas, propiciadoras de uma situação de aposentação que nos garanta a segurança na velhice.

Em 20 de Janeiro, fiéis a nós próprios, celebramos com o Governo dois importantes acordos que visam resolver a situação de instabilidade a que estão sujeitos professores e pessoal não docente.

Os dois acordos vinham sendo trabalhados há vários meses e, deve dizer-se, a sua negociação não foi fácil.

No que se reporta aos não docentes muito nos penaliza não termos resolvido o problema dos contratados que anteriormente cessaram os seus contratos mas esperamos que lhes venha a ser dada alguma prioridade nos novos concursos.

No que se refere aos docentes gostaríamos de ter ido mais longe : exigir 3 anos de serviço e não 4 (recorde-se que o Governo propunha 6) para ingresso nos quadros e dar uma garantia maior de efectivação aos educadores de infância e aos professores do primeiro ciclo. Continuaremos a trabalhar nesse sentido.

Tanto em 15 como em 20 de Janeiro, fazendo greve ou celebrando acordos, fomos fiéis ao mandato que os trabalhadores da educação nos confiaram, fomos fiéis aos princípios que norteiam a nossa acção sindical : privilegiar o diálogo e a concertação sem recusar a luta quando a possibilidade de acordo se esgotou.

O ISET - UM PROJECTO IMPARÁVEL

Como neste jornal amplamente se noticia, foram, nos últimos dias dados significativos passos em frente na consolidação do nosso Instituto.

Em breve esperamos abrir as acções do ISET - ao nível exclusivo da formação contínua - aos trabalhadores não docentes.

Todos juntos, por entre lutas e vitórias, vamos construindo, cada dia, uma escola mais à medida dos nossos sonhos, uma escola em que cada um possa sentir-se feliz e realizado numa profissão de que depende o futuro.

MANUELA TEIXEIRA

ESTABILIZAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

- O Governo, neste acto representado pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e pelo Secretário de Estado dos Recursos Educativos;

- A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE), representada pela sua Secretária Geral, Sr^a Dr^a Manuela Teixeira.

A. Considerando que a renovação e ampliação do parque escolar nacional implicou nos últimos anos a entrada em funcionamento de um grande número de novas escolas dos ensinos básico e secundário;

B. Considerando que, com vista a assegurar as condições de funcionamento das referidas escolas, o Ministério da Educação procedeu à contratação de pessoal não docente a termo certo;

C. Considerando que, em grande número de casos, aqueles contratos vêm satisfazendo necessidades efectivas e permanentes dos estabelecimentos de ensino onde prestam funções;

D. Considerando que a cessação de um grande número de contratos a termo criará graves problemas ao funcionamento de um número considerável de estabelecimentos de ensino;

E. Considerando, finalmente, a vantagem de ter no sistema educativo pessoal com vínculo estável que possa assumir-se como parte integrante

das escolas e envolvido no seu projecto educativo,

Acordam:

1. Proceder-se-á ao alargamento dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior, em termos que correspondam às necessidades duradouras e efectivas dos mesmos.

2. No prazo máximo de noventa dias serão abertos os concursos de recrutamento para o preenchimento das vagas a criar por efeito do alargamento referido em 1.

3. O Governo adoptará as medidas necessárias à prorrogação, até ao fim do ano lectivo em curso, dos contratos a termo certo do pessoal não docente que actualmente presta funções nos estabelecimentos de ensino não superior.

4. No âmbito do reordenamento da rede escolar, estudar-se-á a problemática dos quadros de pessoal não docente.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1993

Caro Senhor Ministro da Educação

José Brancinho Vieira

Manuela Teixeira

EFFECTIVAR OS PROFESSORES CONTRATADOS

- O Governo, neste acto representado pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e pelo Secretário de Estado dos Recursos Educativos;

- A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação - FNE, representada pela Secretária-Geral, Sr^a Dr^a Manuela Teixeira;

Considerando que:

- A vertente organizacional da Reforma Educativa exige quer uma redefinição das habilitações profissionais para a docência, quer o conseqüente redimensionamento dos quadros;

- As vantagens que decorrerão da estabilidade profissional dos docentes, a concretizar na aquisição de um vínculo jurídico adequado;

- A conveniência em introduzir instrumentos de gestão mais flexíveis e operacionais, no âmbito do redimensionamento da rede escolar, nomeadamente adequando os quadros às necessidades do sistema;

- **Considerando que**, a par do referido no considerando anterior, a prossecução dos objectivos de qualidade no ensino pressupõe uma formação profissional exigente e adequada dos docentes;

Acordam que:

1. O Ministério da Educação fornecerá à Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) a informação estatística relevante sobre a situação dos professores contratados, por nível de ensino e grupo de docência.

2. O Ministério da Educação procederá à entrega à Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) até 31 de Janeiro próximo, de uma proposta de diploma legal definidor das novas habilitações para a docência, comprometendo-se a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE)

a emitir parecer sobre a mesma no prazo máximo de 30 dias.

3. Concluída a discussão entre as partes do novo quadro de habilitações, será definido o processo de completamento de formação ou de formação para a reconversão de professores para novos grupos ou áreas disciplinares, em função das necessidades do sistema.

4. Definidas as novas habilitações, serão criados os quadros de zona pedagógica previstos no artigo 27º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

5. Os professores contratados, titulares de habilitação profissional ou própria, com quatro ou mais anos de serviço docente, prestados em anos lectivos consecutivos no mesmo grau e nível de ensino, integrarão os novos quadros referidos no ponto anterior, obtendo a nomeação definitiva *se forem profissionalizados e titulares das habilitações profissionais definidas para os grupos que vão integrar*, ou a nomeação provisória, se tiverem habilitação própria ou, sendo profissionalizados, tiverem de sujeitar-se a acréscimos de formação.

6. O Governo compromete-se a iniciar de imediato, o estudo das condições em que os educadores de infância e os professores do 1º ciclo contratados, com pelo menos 4 anos de serviço, terão acesso aos novos quadros de zona pedagógica.

7. A criação dos quadros acima referidos far-se-á em tempo útil para que os professores neles possam ser integrados antes do início do próximo ano lectivo.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1993

PELO GOVERNO

Beio Manuel dos Santos

José Brás da Silva

PELA F.N.E.

M. A. A.

ISET: uma grande aposta

O mês de Janeiro de 1993 ficará a assinalar passos importantes na concretização do nosso sonho de dar corpo a uma instituição de formação contínua e de investigação.

Um pouco de história

Desse sonho, e da convergência de muitas vontades nasceu o ISET. Em Janeiro de 1991 é criada a Associação ISET, tendo por sócios fundadores a FNE e os seus Sindicatos membros. Ainda nos primeiros dias desse mês é entregue no Ministério da Educação o pedido de reconhecimento do ISET como instituição de ensino superior universitário, de formação contínua de professores e de quadros sindicais. A Direcção do Instituto decidiu solicitar primeiro o reconhecimento do ISET como instituição e só depois o reconhecimento dos cursos. Ainda nesse ano o processo foi analisado pelo Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo que deu parecer favorável.

Finalmente, passados dois anos da entrega do processo, a Portaria 50/93 de 12 de Janeiro reconhece o ISET.

Era o que esperávamos para dar outros passos, que já vinham a ser preparados, e que são fundamentais para a consolidação do ISET.

Novos passos

A Direcção fez o **contrato de compra do imóvel para sede** do ISET no dia 19 de Janeiro de 1993. Importa ressaltar que até aqui o ISET não recebeu subsídio algum. Tudo se deve ao esforço da Federação e das direcções e associados dos seus sindicatos.

Um **protocolo de cooperação foi assinado entre a Universidade do Minho**, representado pelo seu Reitor e o ISET representado pelas suas Presidente e Vice-Presidente, com o objectivo de criar as condições para a execução dos objectivos do Instituto, neste período inicial de instalação. Ao abrigo desse protocolo os docentes da Universidade do Minho

vão poder colaborar connosco na formação do nosso corpo docente, na participação em órgãos do ISET, e na leccionação de cursos breves.

A etapa que se segue é a da aprovação dos cursos que já está em curso.

Alguns esclarecimentos

Relembremos que o ISET é uma Instituição primordialmente vocacionada para a formação contínua de professores, sindicalistas e para realizar investigação, referente ao campo da educação. Por isso a formação está concebida de forma progressiva, conciliável com a actividade docente a tempo inteiro. O culminar lógico desse processo será a participação em projectos de pesquisa educativa. É nosso sonho que os professores possam cada vez mais elucidar a sua intervenção docente através de actividades diversificadas de pesquisa. Para tudo isto não é preciso reconhecimento ministerial.

Mas considera o ISET que pode ser do interesse dos professores virem a potenciar essa formação na obtenção de novos graus. Por isso se abre a possibilidade de os professores, depois de frequentarem os vários módulos ao longo de vários anos, poderem candidatar-se a uma formação complementar na perspectiva de obtenção de DESES ou de Mestrados. Caberá ao ISET, nesse momento em que o plano de cursos conducentes a DESES ou Mestrados for aprovado dará as respectivas equivalências.

Também aqui cumpre dizer que o ISET, tal como todas as universidades, vai ter de adaptar o plano de cursos conducente ao mestrado, tendo em consideração a legislação que acaba de sair sobre a preparação de mestrados e doutoramentos. No entanto isso só afectará os professores que o queiram fazer e quando chegarem perto dessa etapa. Oportunamente o Conselho Científico pronunciar-se-á sobre essas adaptações - que nunca serão mudanças de fundo. Os alunos do ISET serão de imediato informados.

Até lá a formação contínua é creditada para formação contínua, e esperamos que seja útil para uma melhor intervenção docente.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO MINHO E O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Considerando que o Instituto Superior de Educação e Trabalho:

- é um Instituto de Ensino Superior vocacionado para a formação de professores e de sindicalistas através de sistemas modulares de formação;
- é uma Instituição que se destina exclusivamente a ministrar formação contínua ou especializada;
- encontrando-se em fase de instalação não possui, ainda, um corpo docente autónomo que lhe permita cumprir cabalmente os seus objectivos de formação;

Considerando que a Universidade do Minho

- está, igualmente, empenhada na formação de professores e possui pessoal docente altamente qualificado bem como estruturas de formação;
- está vocacionada para prestar serviços à comunidade entre os quais o apoio à formação de quadros:

Entre,

a) a UNIVERSIDADE DO MINHO, doravante designada por primeiro outorgante, devidamente representada pelo seu Reitor, professor doutor Sérgio Machado dos Santos,

e
b) o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO, doravante designado por segundo outorgante, devidamente representado pelas suas Presidente e Vice-Presidente, Professora Doutora Maria Conceição Alves Pinto e Dra. Maria Manuela Nogueira Pinto Teixeira,

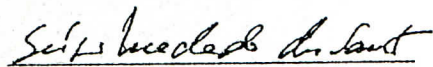
é celebrado o presente protocolo de cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª (Finalidade do Protocolo)

1. O presente protocolo tem por objecto a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante no sentido da conjugação de esforços de modo a que, num futuro imediato, possa ser melhorada a formação de professores e reduzida a lacuna da formação de quadros sindicais.

2. O primeiro outorgante, mediante autorização prévia caso a caso, poderá permitir aos seus professores a colaboração em cursos breves organizados pelo segundo outorgante, no âmbito da formação de quadros sindicais ou de formação de professores, e/ou a participação em órgãos do segundo

Pela Universidade do Minho


Sérgio Machado dos Santos

outorgante. Em caso algum haverá lugar a pagamentos remuneratórios directos a docentes do primeiro outorgante.

3. Os dois outorgantes estudarão as condições de cooperação mais aprofundada no âmbito da realização de cursos de mestrado.

CLÁUSULA 2ª (Validade e Extensão)

1. O presente protocolo é válido por três anos e será renovado automaticamente se não houver denúncia de qualquer das partes no prazo de sessenta dias do seu termo.

2. Para além de tudo o que fica expresso neste protocolo, poderão as duas instituições estabelecer novos meios de cooperação de interesse comum para os professores e para o país.

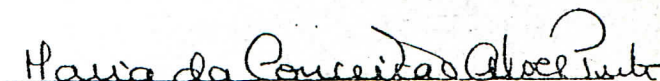
CLÁUSULA 3ª (Acompanhamento do Protocolo)

1. Para efeitos de acompanhamento do protocolo e programação anual das actividades a desenvolver no âmbito do mesmo é constituída uma Comissão composta por dois elementos designados pelo Reitor da Universidade do Minho e dois elementos designados pela Direcção do ISET.

2. O mandato dos membros da Comissão é de um ano, automaticamente prorrogável se não houver deliberação em contrário pela entidade competente.

Braga, 18 de Janeiro de 1993

Pelo Instituto Superior de Educação e Trabalho


Maria Conceição Alves Pinto


Maria Manuela Nogueira Pinto Teixeira

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

12 de Janeiro - publicada a portaria nº 50/93 que reconhece o ISET como Instituto Superior Particular.

12 de Janeiro - celebrado protocolo com a Universidade do Minho que estabelece a cooperação entre as duas instituições na área da formação de professores e de quadros sindicais.

19 de Janeiro - Celebrado, notarialmente, contrato promessa de compra do imóvel que servirá de sede do Instituto.